



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

PROCESSO Nº: 09.506/2022

RUBRICA: \_\_\_\_ FOLHA: 296

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022

No dia 08 de junho de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua R-5 nº 140, QD R9, LOTE 19, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP: 74.125-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42, tel: (62) 3924-7226, e-mails: [eletricaluzz@hotmail.com](mailto:eletricaluzz@hotmail.com)/[eletricaluzz02@gmail.com](mailto:eletricaluzz02@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Marajá Serafin de Sousa, portador do documento de identidade nº 2.952.119, órgão expedidor SSP/GO, CPF nº 591.077.151-53, para Aquisição, sob demanda, **de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 086/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 09.506/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| COTA PRINCIPAL                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |       |       |                   |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-------|-------------------|---------------|
| ITEM                                                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA      | UNID. | QTDE. | PREÇO<br>UNITÁRIO | TOTAL         |
| 1                                                                                     | Relé fotoeletrônico para iluminação pública, tipo FAIL-OFF, tensão de alimentação de 105V e 305V, potência da carga 1000W ou 1800VA, corrente máxima da carga 101A. Corpo em policarbonato na cor azul, estabilizado ao UV, pinos em latão estanhado, devendo atender a especificação EM-RIOLUZ-66 e ANSI C136 10 e NBR 5126, no que couber | TECNOLINSA | U     | 7.500 | R\$ 13,00         | R\$ 97.500,00 |
| <b>TOTAL DA COTA REGISTRADO: R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |       |       |                   |               |

MARAJÁ  
SERAFIM DE  
SOUSA:591  
07715153

Assinado de forma digital por  
MARAJÁ SERAFIM DE  
SOUSA:591077153  
DN: cn=MARAJÁ SERAFIM DE  
SOUSA, o=CP-Brasil, ou=AC  
SOUZA, email=591077153@novo  
friburgo.pb.gov.br, c=BR

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ  
e-mail: [licitacaopmnf@gmail.com](mailto:licitacaopmnf@gmail.com) – Telefone: (22) 2523-1113

Marcelo da Silva Peres  
PMNF-MAT: 100.530  
SECRETÁRIO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS



RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: 297

**TOTAL DAS COTAS REGISTRADO: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

**3.1 – O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de**



SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: 298

|                                 |                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------|
| <b>Secretaria requisitante:</b> | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS            |
| <b>Endereço:</b>                | Av. Alberto Braune, 225, Centro - Nova Friburgo - RJ |
| <b>Horário de entrega:</b>      | Segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.               |

3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

#### 4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**MARAJA SERAFIM**  
DE  
SOUSA:59107715  
153

**Marcelo da Silva Pereira**  
PMNF-MAT: 100.530  
SECRETÁRIO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS



4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

## 6 DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei



nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa compensatória no percentual de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.3 Multa compensatória no percentual de até 2% (dois por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

6.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.3.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.3.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.3.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas



RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: 302



**NOVA  
FRIBURGO**  
PREFEITURA

SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

PROCESSO Nº: 09.506/2022

RUBRICA: \_\_\_\_ FOLHA: 303

(Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude, para representá-la na execução do Contrato;

8.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Serviços Públicos.

## 9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de

MARAJA  
SERAFIM DE  
SOUSA:5910771  
5153

Assinado de forma digital por MARAJA  
SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
DN: cn=MARAJA, ou=PMNF, ou=SECRETARIA DE  
SERVICOS PUBLICOS, ou=NOVA FRIBURGO, ou=GOV.BR  
c=BR, email=maraja@pmnf.nfrrj.gov.br, serial=1178521600192,  
dnQualifier=PMNF, email=maraja@pmnf.nfrrj.gov.br, serial=1178521600192,  
cn=MARAJA, ou=PMNF, ou=SECRETARIA DE  
SERVICOS PUBLICOS, ou=NOVA FRIBURGO, ou=GOV.BR  
Date: 2022.06.08 13:44:35 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ  
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

*Marcelo da Silva Pereira*  
  
PMNF-MAT: 100.530  
SECRETÁRIO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS



comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|----------------------|---------------------|-------|
| 09001.1545100142.045 | 33.90.30.38         | 05    |

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, CNPJ: 28.606.630/0001-33, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**



## 11 LIQUIDAÇÃO

11.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

## 12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

12.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

12.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## 13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

SECRETARIA  
DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS

PROCESSO Nº: 09.506/2022

RUBRICA: \_\_\_\_ FOLHA: 306

13.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PORTARIA Nº 904

**Eduardo Amaral Lima Trigo**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Matr.: 115.281

*Marcelo da Silva Pereira*  
PMNF-MAT-900.630  
SECRETÁRIO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS

**MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153**

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Dados: 2022.06.08 19:45:49 -03'00'

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP**

CNPJ/MF nº 00.226.324/0001-42

Marajá Serafin de Sousa

CPF nº 591.077.151-53